

## CONTRATO DE RATEIO N° 02/2022

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 30 de março de 2022, nos termos do art. 8º, II e IV c/c Art. 16, V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo ajustar o repasse de recursos por parte dos Municípios para contratação de empresa para implantação dos Planos Municipal de Cultura, de acordo com o processo de licitação 03/2022 – Dispensa de Licitação 01/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2ª – O valor do presente contrato de rateio é de R\$ 81.830,00 (oitenta e um mil reais, oitocentos e trinta reais).

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Unidade	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Funcional programática				
01.01.23	Comércio e Serviços			
01.01.23.452	Serviços			
01.01.23.452	Desenvolvimento Regional			
23.452.2.001	Manutenção das Atividades da Amauc			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>0</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>81.830,00</b>
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos sociais	0,00	
3.2.90.00.00	0	Juros e Encargos da Dívida	0,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	81.830,00	
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>0</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>
4.4.90.00.00	0	Investimentos	0,00	
4.6.90.00.00	0	Amortização da Dívida	0,00	
<b>TOTAL</b>				<b>81.830,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista neste contrato de rateio cada Município deverá efetuar o repasse do valor de R\$ 5.845,00:

ORIGEM	VALOR TOTAL
<b>Contribuições Municipais</b>	<b>81.830,00</b>

401 -Alto Bela Vista	5.845,00
402 –Arabutã	5.845,00
404 –Concórdia	5.845,00
405 –Ipira	5.845,00
406 -Ipumirim	5.845,00
407 –Irani	5.845,00
408 –Itá	5.845,00
409 -Jaborá	5.845,00
410 - Lindóia do Sul	5.845,00
412 -Peritiba	5.845,00
413 -Piratuba	5.845,00
414 -Presidente Castello Branco	5.845,00
415 -Seara	5.845,00
416 -Xavantina	5.845,00

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados, sendo que as despesas na Amauc serão para custeio de ações culturais.

Nos Municípios a sugestão da despesa que sejam usados os seguintes elementos da despesa:

3.3.90.40.99 - outros serviços de tecnologia da informação e comunicação

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO**

7ª. Este contrato de rateio tem por objetivo único e exclusivo os serviços necessários a implantação do Mapa e do Plano de Cultura dos Municípios, demais serviços que os Municípios necessitarem estão dispostos no contrato de rateio 01/2022 ou podem ser ajustados de acordo com novo contrato de rateio caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de sua assinatura a 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 30 de março de 2022.

**ELTON MATTES**  
Prefeito de Alto Bela Vista

**LEANI KAPP SCHMITT**  
Prefeita de Arabutã

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito de Concórdia

**MARCELO BALDISSERA**  
Prefeito de Ipira

**HILARIO REFFATTI**  
Prefeito de Ipumirim

**CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI**  
Prefeito de Itá

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito de Irani

**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito de Lindóia do Sul

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito de Jaborá

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito de Peritiba

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito de Piratuba

**TARCILIO SECCO**  
Prefeito de Presidente Castello Branco

**EDEMILSON CANALE**  
Prefeito de Seara

**ARI PARISOTTO**  
Prefeito de Xavantina

**ROBERTO KURTZ PEREIRA**  
OAB/SC 22.519

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**  
Contador CRC/SC 023.918